

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0001/2026

### 1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o Termo de Referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

1.2. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

**XXIII - Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

1.3. Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 5º e art. 6º, inciso XLI da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Marcelino Vieira/RN.

## 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de livros didáticos destinados a rede de educação infantil (infantil II, III, IV e V) com formação dos professores, gestores e técnicos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Marcelino Vieira/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Livro didático - Infantil 2 - Volume 1 – Coleção: “Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender” com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01-13511-3. Tamanho: 36,8 x 27cm.	Unidade	50
2	Livro didático - Infantil 2 - Volume 2 – Coleção: “Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender” com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01-13429-1. Tamanho: 36,8 x 27cm.	Unidade	50
3	Livro do professor - Infantil 2 - Volume 1 – Coleção: “Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender” com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01-19298-7. Tamanho: 32 x 23cm	Unidade	10
4	Livro do professor - Infantil 2 - Volume 2 – Coleção: “Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender” com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01-19297-0. Tamanho: 32 x 23cm.	Unidade	10
5	Livro didático - Infantil 3 - Volume 1 – Coleção: “Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender” com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01-13103-0. Tamanho: 32 x 23cm.	Unidade	62
6	Livro didático - Infantil 3 - Volume 2 – Coleção: “Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender” com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01-13101-6. Tamanho: 32 x 23cm.	Unidade	62
7	Livro do professor - Infantil 3 - Volume 1 – Coleção: “Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender” com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01-19298-7. Tamanho: 32 x 23cm.	Unidade	10

8	Livro do professor - Infantil 3 - Volume 2 – Coleção: “Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender” com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01-20084-2. Tamanho: 32 x 23cm.	Unidade	10
9	Livro didático - Infantil 4 - Volume 1 – Coleção: “Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender” com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01-20086-6. Tamanho: 32 x 23cm.	Unidade	72
10	Livro didático - Infantil 4 - Volume 2 – Coleção: “Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender” com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01-20085-9. Tamanho: 32 x 23cm.	Unidade	72
11	Livro do professor - Infantil 4 - Volume 1 – Coleção: “Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender” com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01-20270-9. Tamanho: 32 x 23cm.	Unidade	10
12	Livro do professor - Infantil 4 - Volume 2 – Coleção: “Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender” com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01-20286-0. Tamanho: 32 x 23cm.	Unidade	10
13	Livro de Caligrafia - Infantil 4 - Volume único – Coleção: “Hora de Aventura: Caligrafia”. ISBN: 978-65-01-15446-6. Tamanho : 32 x 23cm.	Unidade	72
14	Livro didático - Infantil 5 - Volume 1 – Coleção: “Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender” com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01-20244-0. Tamanho: 32 x 23cm.	Unidade	65
15	Livro didático - Infantil 5 - Volume 2 – Coleção: “Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender” com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01-20243-3. Tamanho: 32 x 23cm.	Unidade	65
16	Livro do professor - Infantil 5 - Volume 1 – Coleção: “Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender” com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01-20251-8. Tamanho: 32 x 23cm.	Unidade	10
17	Livro do professor - Infantil 5 - Volume 2 – Coleção: “Hora de Aventura: Se aventurar, Descobrir e Aprender” com Plataforma digital de apoio. ISBN: 978-65-01-20253-2. Tamanho: 32 x 23cm	Unidade	10

18	Livro de Caligrafia - Infantil 5 - Volume único – Coleção: “Hora de Aventura: Caligrafia”. ISBN: 978-65-01-15443-5. Tamanho: 32 x 23cm	Unidade	65
----	--	---------	----

2.2. Os itens de que tratam este Termo de Referência consistem na Aquisição de livros didáticos destinados a rede de educação infantil (infantil II, III, IV e V) com formação dos professores, gestores e técnicos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Marcelino Vieira/RN, conforme as especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2.3. Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4. Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.5. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete, ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor. No caso de descumprimento da data de entrega do material ou o não atendimento as suas características específicas, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

### 3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Educação Infantil constitui a primeira etapa da educação básica e exerce papel decisivo no desenvolvimento integral da criança. Mais que um espaço voltado à aprendizagem formal, esse período marca a construção da identidade, da autonomia e das primeiras relações sociais. À vista disso, torna-se essencial que as práticas pedagógicas sejam cuidadosamente planejadas, respeitando as características da infância e assegurando um ambiente acolhedor, seguro e estimulante para a exploração.

3.2. Para que esse desenvolvimento seja pleno, é imprescindível que a Educação Infantil se fundamente em metodologias que privilegiem a experimentação, o brincar e a interação social. O lúdico, principal instrumento de aprendizagem nessa etapa, deve estar presente de forma intencional no cotidiano escolar, favorecendo a evolução cognitiva, motora e emocional. As múltiplas linguagens, artes, música, literatura e expressão corporal, ampliam a capacidade comunicativa e imaginativa da criança, fortalecendo o processo de descoberta.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, reafirma sua responsabilidade com o ensino na Primeira Infância, reconhecendo que um sistema educacional eficiente depende de profissionais capacitados e de práticas pedagógicas atualizadas. A formação continuada, portanto, torna-se ferramenta indispensável para aperfeiçoar metodologias e garantir experiências educativas mais ricas. Do mesmo modo, a integração entre escola, família e comunidade fortalece o vínculo pedagógico e potencializa aprendizagens significativas.

3.3. Como rede municipal de ensino, reafirmamos a importância do conceito de criança protagonista, reconhecendo-a como um ser histórico e socialmente inserido em um contexto específico. Na Educação Infantil, antes de serem estudantes, as crianças são, acima de tudo, sujeitos ativos no processo de aprendizagem. Dessa forma, é essencial que estejam envolvidas em práticas pedagógicas que considerem sua totalidade, respeitando seu ritmo, suas potencialidades e suas necessidades. O aprendizado, nesse sentido, deve ser estruturado de forma a valorizar a construção de uma imagem positiva de si, incentivando a autonomia, a exploração do próprio corpo e a compreensão de suas possibilidades e limitações.

3.4. As experiências educativas devem proporcionar interação, vínculos afetivos e segurança emocional, pois essas dimensões fortalecem a autoestima e ampliam as oportunidades de comunicação e socialização. Assim, a aprendizagem acontece de maneira natural e significativa, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional.

3.5. Dessa maneira, a rede municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN, busca um conjunto de materiais e serviços educacionais, incluindo:

- Livro didático integrado;
- Livros suplementares;
- Assessoria pedagógica; e
- Formação de professores.

3.6. Todos esses recursos são fundamentados nos princípios legais da educação brasileira (LDB, DCNEI e BNCC) e baseados em uma perspectiva sociointeracionista, que enfatiza a importância do aprendizado por meio da interação e da construção coletiva do conhecimento. Essa abordagem possibilita o desenvolvimento integral da criança, promovendo experiências que estimulam tanto a cognição quanto a motricidade e as habilidades socioemocionais.

3.7. A coleção proposta se apoia em bases teóricas sólidas, destacando-se a concepção histórico-cultural da educação, originada nos estudos de Lev S. Vygotsky. Ao reconhecer a criança como um ser inserido em um contexto histórico e social, Vygotsky nos deixou princípios fundamentais para a prática pedagógica, não apenas na Educação Infantil, mas em todas as etapas do ensino. Dessa forma, garantimos uma proposta educativa que respeita a individualidade infantil, promove interações significativas e prepara as crianças para enfrentar os desafios da aprendizagem e da vida em sociedade.

3.8. A equipe pedagógica buscou soluções e encontrou a coleção “Hora de Aventura” esta desenvolvida para integrar saberes essenciais ao desenvolvimento integral da criança, promovendo experiências de aprendizagem ricas e diversificadas. Sua proposta vai além dos conteúdos apresentados nos livros, pois busca proporcionar suporte contínuo ao desenvolvimento infantil, contemplando as dimensões física, afetiva, social e cognitiva. Dessa forma, as crianças são estimuladas a alcançar maior autonomia, explorando o mundo ao seu redor de maneira ativa, criativa e significativa.

3.9. Cada série da coleção apresenta uma aventura temática específica, cuidadosamente planejada para despertar a curiosidade e o interesse dos pequenos. Essa abordagem permite que a aprendizagem aconteça de forma lúdica e envolvente, favorecendo a interação com o ambiente e a construção do conhecimento de maneira prazerosa. Além disso, os materiais foram estruturados para atender às necessidades da Educação Infantil, contando com 8 livros didáticos para os alunos, 8 livros de apoio ao professor e 6 livros suplementares. Todos os conteúdos seguem os preceitos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e estão alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo uma abordagem pedagógica moderna, dinâmica e eficaz.

### **3.10. Infantil 2 e 3 - Livros do Aluno (Hora de Aventura: se aventurar, descobrir e aprender)**

3.10.1 Nos primeiros anos da Educação Infantil, as crianças são incentivadas a explorar o mundo através de múltiplas linguagens, que favorecem o desenvolvimento da oralidade, da criatividade, das percepções sensoriais e da coordenação motora. Os livros do Infantil 2 e 3 são organizados em blocos semestrais, promovendo experiências contextualizadas e interativas. Além disso, contam com encartes e recursos pedagógicos que transformam as atividades lúdicas em verdadeiras aventuras, podendo ser realizadas individualmente ou em grupo.

3.10.2 Cada nível da Educação Infantil apresenta objetivos de aprendizagem específicos, respeitando o ritmo e as potencialidades das crianças. No Infantil 2 e 3, o foco está no desenvolvimento das habilidades motoras, da oralidade e da percepção sensorial, estimulando a exploração do ambiente e o reconhecimento do próprio corpo. As atividades propostas incentivam a construção da identidade e da autonomia, proporcionando experiências que favorecem a interação e a descoberta do mundo de forma lúdica e prazerosa. Além disso, esse período é fundamental para o estabelecimento de vínculos afetivos, fortalecendo a autoestima e as relações interpessoais.

### **3.11. Infantil 4 e 5 - Livros do Aluno (Hora de Aventura: se aventurar, descobrir e aprender)**

3.11.1. Para as crianças de 4 e 5 anos, a coleção apresenta uma abordagem ainda mais estruturada, com um projeto gráfico moderno, ilustrações vibrantes e fotografias reais, que tornam a experiência de aprendizagem ainda mais atrativa. As atividades são interdisciplinares, promovendo uma integração entre diferentes áreas do conhecimento, e são organizadas em dois volumes semestrais por ano. Além dos livros principais, os materiais incluem encartes, jogos e outros recursos pedagógicos, tornando o aprendizado envolvente e estimulante.

3.11.2. No Infantil 4 e 5, os objetivos de aprendizagem se ampliam, incluindo o desenvolvimento de habilidades iniciais de alfabetização, pensamento lógico e expressão artística. As atividades passam a integrar diferentes áreas do conhecimento, promovendo desafios que estimulam o raciocínio, a resolução de problemas e a organização do pensamento. Além disso, são incentivadas práticas que favorecem o trabalho em equipe, a cooperação e o respeito ao próximo, essenciais para a formação social e emocional da criança. Essa etapa também marca a transição para o Ensino Fundamental, garantindo que os pequenos adquiram as competências necessárias para uma progressão escolar fluida e segura.

### **3.12. Infantil 2 a 5 - Livros do Professor (Hora de Aventura: se aventurar, descobrir e aprender)**

3.12.1. O Livro do Professor é um recurso essencial para os educadores que utilizam a coleção "Hora de Aventura", oferecendo orientações pedagógicas detalhadas e

suporte para o planejamento de atividades. Seu objetivo é garantir que cada aula seja estruturada de forma eficiente, promovendo uma abordagem dinâmica, interativa e alinhada à BNCC. Além de introduzir os temas de maneira contextualizada, o material apresenta sugestões de estratégias didáticas que facilitam a mediação do conhecimento, permitindo que os professores conduzam experiências significativas de aprendizagem.

3.12.2. Cada atividade proposta no livro é acompanhada de uma estrutura completa, incluindo objetivos de aprendizagem, desenvolvimento pedagógico e sugestões práticas para tornar o ensino mais atrativo. A proposta é valorizar o papel do professor como mediador do conhecimento, incentivando práticas que estimulem a criatividade, a autonomia e a participação ativa das crianças no processo de aprendizagem. Além disso, o material conta com um acervo lúdico complementar, que inclui cartazes, flashcards e recursos pedagógicos digitais, auxiliando na criação de um ambiente rico em estímulos visuais e interativos.

### **3.13. Infantil 2 e 3 - Livros do Aluno (Hora de Aventura: Ensinando a Crescer)**

3.13.1. A coleção "Hora de Aventura: Ensinando a Crescer" foi desenvolvida para proporcionar um aprendizado integral, combinando elementos lúdicos e pedagógicos que favorecem o desenvolvimento das crianças. Com aproximadamente 120 atividades extras por volume, o material cobre uma ampla gama de habilidades, como coordenação motora, reconhecimento de cores, exploração sensorial, linguagem e socialização. Essa diversidade permite que os professores adaptem as propostas conforme as necessidades da turma, garantindo um ensino flexível e personalizado.

3.13.2. Para as crianças de 2 e 3 anos, o foco está na descoberta do próprio corpo, na interação com o ambiente e na ampliação das percepções sensoriais. As atividades incentivam o uso dos sentidos, o desenvolvimento motor e a criatividade, criando oportunidades para que as crianças explorem o mundo ao seu redor de maneira espontânea e prazerosa. A abordagem adotada favorece a construção de autoconfiança, autonomia e vínculos afetivos, garantindo que cada experiência de aprendizado seja enriquecedora e significativa para o desenvolvimento infantil.

3.13.3. Além disso, o material propõe atividades interativas e cooperativas, estimulando a socialização e o trabalho em grupo desde os primeiros anos da infância. Ao promover a participação ativa das crianças em desafios coletivos e brincadeiras estruturadas,

os livros incentivam habilidades socioemocionais, como compartilhamento, respeito ao outro e construção de vínculos afetivos. Dessa forma, o aprendizado se dá de maneira natural e envolvente, fortalecendo tanto o desenvolvimento cognitivo quanto o emocional das crianças.

### **3.14. Infantil 4 e 5 - Livros do Aluno (Hora de Aventura: Ensinando a Crescer / Caligrafia)**

3.14.1. A coleção "Hora de Aventura: Ensinando a Crescer" para crianças de 4 e 5 anos tem como foco o aprofundamento da alfabetização inicial, o desenvolvimento das habilidades matemáticas e o estímulo à expressão criativa. As atividades propostas auxiliam no avanço do letramento e da numeracia, proporcionando desafios que incentivam a construção do raciocínio lógico e a resolução de problemas de maneira lúdica e interativa. Dessa forma, as crianças passam a explorar letras, sílabas, números e operações matemáticas, consolidando uma base sólida para a continuidade da aprendizagem.

3.14.2. Além disso, os livros de caligrafia complementam esse processo, promovendo o aperfeiçoamento da coordenação motora fina e o reconhecimento das formas das letras. A prática contínua desses exercícios possibilita que as crianças desenvolvam maior confiança e precisão na escrita, tornando a transição para a alfabetização mais avançada mais natural e eficaz. Com isso, os alunos não apenas aprendem a escrever, mas também fortalecem sua autonomia e habilidades comunicativas, preparando-se para novos desafios acadêmicos.

3.15. Outro aspecto essencial do material é a valorização da criatividade, por meio de atividades que incentivam a expressão artística e a imaginação. A arte é integrada ao processo de aprendizagem para estimular a autoexpressão e o desenvolvimento emocional, permitindo que as crianças explorem diferentes formas de comunicação e ampliem sua visão de mundo. Essa abordagem equilibra o ensino estruturado com a ludicidade, tornando o aprendizado mais envolvente e significativo.

3.16. Pelo exposto, a equipe do Setor Pedagógico da Secretaria da Educação, embasada na avaliação feita pelos técnicos aprova e indica a aquisição de livros e formações de professores da COLEÇÃO HORA DE AVENTURA para as turmas da educação infantil da rede municipal de ensino do município de Marcelino Vieira-RN, tendo em vista o grande suporte pedagógico que o mesmo trará aos professores da rede de educação infantil em suas práticas diárias.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.2. A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

4.1.3. Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

4.1.3. Qualificação econômica-financeira: A empresa deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

#### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Todos os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

5.2. Prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.

5.3. A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

5.4. A entrega deverá acontecer em até 5 dias úteis após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento.

#### **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização da entrega do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. São obrigações da Contratante:

6.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6.5 São obrigações da contratada:

6.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5.2- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os produtos com falhas, erros ou incompletos.;

6.5.3- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.4-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

6.5.5-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN em até 30 dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos da Resolução nº 011/2024 TCE/RN, assim como da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 que versam sobre a ordem cronológica de pagamento;

7.8. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN;

7.10. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.11. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pela Lei nº 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, por critério de menor preço.

8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9 - DAS PENALIDADES**

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## **10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. Para tal, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças do Município de Marcelino Vieira para que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 -Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 -Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.2.8-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Marcelino Vieira/RN, 14 de janeiro de 2026

Zilmar Galdino da Rocha  
**Secretária Municipal de Educação**